



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 3081901/2017-APGEF/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08201.300220/2016-51

POLÍCIA FEDERAL

AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº/20...

(Processo Administrativo SEI n.º 08201.300220/2016-51)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para laboratório da Área de Perícias em Genética Forense-APGEF, da Polícia Federal, quais sejam: Analisador Genético de DNA modelo 3500 e Sistema de PCR Real Time 7500, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Analisador Genético de DNA modelo 3500K HITID. Código do catálogo: 4406017	<p>Analisador Genético de DNA modelo 3500K HITID marca Applied Biosystems. Nova geração de Analisadores Genéticos com 08 capilares para análise simultânea de 08 amostras e capacidade de leitura de até 6 fluorescências por amostra. Possibilidade de "upgrade" do sistema para aumento de leitura de 24 amostras simultâneas. O sistema automático compreende um equipamento para eletroforese capilar apresentando exclusivo sistema de preenchimento de polímero no capilar e sofisticada capacidade de automação, operando até 48 horas sem intervenção do usuário. Permite várias aplicações no estudo do DNA: sequenciamento, estudo de polimorfismo, análise de fragmentos, entre outras, de acordo com os softwares aplicativos. Capacidade de processamento de aproximadamente até 360 amostras/dia para sequenciamento e 280 para análise de fragmentos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Novo Software Data Collection permite análise primária e controle de qualidade dos dados.- Tecnologia de Identificação por Rádio Frequência (Radio Frequency Identification – RFID) que permite o rastreamento de consumíveis como por exemplo: Validade, Lote, entre outras informações administrativas.- Capacidade de reações multiplex em análise de fragmentos com até a detecção de até 6 fluorescências.- Flexibilidade – Permite a realização de várias aplicações com o uso do mesmo arranjo de capilar e o mesmo polímero.- Fácil programação, operação e manutenção.- Inclui uma licença de software de análise de fragmentos.- Garantia mínima de 2 (dois) anos por parte do fabricante. <p>Composto por: Sequenciador modelo 3500, computador DELL XE (PN4465639) (Sistema operacional: Windows 7 SP1), software NORTON, monitor 17", software Data Collection, manuais do usuário., Serviço de instalação, treinamento em aplicação e suporte técnico.</p>	01 (UM)
2	Sistema 7500 de PCR Real Time: Plataforma integrada, para detecção, quantificação e monitoramento em tempo real. Código do Catálogo: 4366605	<p>Sistema 7500 Real Time: Plataforma integrada, para detecção, quantificação e monitoramento em tempo real de produtos amplificados por reações químicas homogêneas validado para aplicações em identificação humana. Inclui um computador Notebook Dell D520. O sistema é validado para o uso de diversos reagentes de quantificação, incluindo reagentes de quantificação de última geração, que permitem quantificar o DNA, estimar a proporção de DNA degradado na amostra, estimar a relação de DNA masculino/feminino e avaliar a presença potencial de inibidores da PCR. A plataforma possui bloco compatível com placas de 96 poços e/ou tubos de 0,2 mL, modo de ciclagem convencional, sistema óptico composto por lâmpada halógena, cinco filtros de excitação, cinco filtros de detecção e câmera CCD. O instrumento é calibrado para os fluoróforos mais utilizados: FAM/SYBR Green I, VIC/JOE, TAMRA/CY3, ROX/Texas Red e CY5. Seu sistema óptico permite calibração simples e acurada para outros fluoróforos, sem necessidade de adição de um novo conjunto de filtros. Sistema se caracteriza como um solução validada completa, em que todos os reagentes são desenvolvidos de acordo com os procedimentos definidos por organizações internacionais forenses, incluindo: SWGDAM, DAB, CODIS, ENFSI, Interpol e GITAD. O sistema foi internacionalmente validado pela Applied Biosystems seguindo os procedimentos definidos por DAB/SWGDAM, tornando o sistema 7500 ideal para laboratórios de paternidade e estudos forenses. Inclui uma licença do software HID Real-Time PCR Analysis. Garantia mínima de 2 (dois) anos por parte do fabricante.</p>	01 (UM)

1.2. A garantia de todos os itens deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante ou fornecedor, caso seja maior que o período de 12 meses. Todos os equipamentos deverão ter descrição, manual de instrução, marca e demais referências que bem indiquem o item cotado. Em caso de o material apresentar problemas no decorrer da sua garantia/validade, a empresa será notificada pela Área de Materiais-ARMAT, para realização de troca.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Da necessidade das aquisições

2.1.1. A necessidade de materiais permanentes do Laboratório de Genética Forense refere-se tanto a equipamentos de que ainda não dispomos como também a equipamentos de que já dispomos. Neste último caso, alguns se encontram em fase de obsolescência, e outros, o laboratório da APGEF não possui o número ideal de unidades para atingir um adequado incremento da escala de processamento. A aquisição de novas unidades também é essencial como forma de prevenção de paralisação das atividades do laboratório, considerando eventuais avarias ou necessidade de calibrações.

2.1.2. O Sistema 7500 Real Time permite a detecção, quantificação e monitoramento em tempo real de produtos amplificados do DNA, tendo como resultado, milhares de cópias do DNA, para serem analisadas no Analisador Automático. O equipamento denominado Analisador Automático de DNA é, por certo, o principal equipamento para a análise genética de um vestígio biológico, pois é ele que possibilita a realização do sequenciamento da composição do DNA da amostra analisada, para interpretação e elaboração dos laudos periciais.

2.1.3. Novas aquisições destes itens são extremamente relevantes, visto que em tempos recentes, houve notável acréscimo da demanda setorial e expressivo aumento da rotina de casos de competência do Departamento de Polícia Federal, principalmente a partir da criação do Banco

Federal de Perfis Genéticos (Portaria nº. 079/2011-DITEC/DPF, de 28 de setembro de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº. 194, de 07 de outubro de 2011) e sua operacionalização a partir da Lei 12654/2012 e do Decreto 7950/2013 (Institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos).

2.2- Da escolha do fornecedor

2.2.1. O Laboratório de Genética Forense da APGEF possui, desde 2014, a Acreditação na norma ISO 17025. Esta norma, exige a validação interna de sistemas antes das análises técnicas. Todos os Analisadores genéticos e o Sistema de PCR em tempo Real já em operação no Laboratório de Genética Forense-APGEF, são da marca Applied Biosystems, que além de serem validados por organismos internacionais voltados para a genética forense, também foram internamente validados para uso de acordo com a acreditação supracitada. Quaisquer outros produtos que fossem utilizados, estariam alheios à validação do equipamento para uso forense, demandando custos e esforços adicionais para o laboratório.

2.2.2. Outra motivação para a escolha do fornecedor ThermoFisher Scientific (Applied Biosystems) é a unificação dos procedimentos de manutenção preventivas e corretivas em um único contrato.

2.2.3. A ThermoFisher Scientific (Applied Biosystems) possui autorização exclusiva no Brasil para fazer e apresentar cotações, participar em licitações públicas e privadas, aceitar pedidos de compra, venda e fornecimento de serviço e assistência técnica e revenda de todos os produtos e equipamentos de sua linha produtiva.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição dos equipamentos objeto deste Projeto Básico possui amparo legal no art. 25, inciso I da Lei no 8.666/1993, e alterações posteriores. Conforme consta a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Instituto Nacional de Criminalística, Quadra 07, lote 23, Setores Complementares, CEP 70.610-200, Brasília-DF, Telefone/Fax (61) 2024-9842, no horário de 8h a 11h ou 14h a 17h. A empresa será responsável pela confirmação do local e horário para a entrega dos materiais, mediante contato telefônico.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente mediante assinatura no canhoto da Nota Fiscal, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, mesmo que as condições em desacordo sejam percebidas após o recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido sem qualquer ônus para a contratante;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento de amostras e dos materiais ora adquiridos, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Projeto Básico.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; sem prejuízo das demais penalidades.

10.2.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11- AVALIAÇÃO DE CUSTO

11.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 689.013,43** (Seiscentos e oitenta e nove mil e treze reais e quarenta e três centavos) de acordo com cotações fornecidas pela empresa:

Item	Descrição	Valores em cotações	Quantidade	Total
01	Analísador Genético de DNA	R\$ 526.450,93	1	R\$ 689.013,43
02	Sistema 7500 de PCR Real Time	R\$ 162.562,50	1	

12- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega definitiva do objeto, após o devido atesto da nota fiscal e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela empresa, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

12.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à empresa beneficiária da Ata, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento susinado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.

12.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a DITEC reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela DITEC/DPF, entre a data referida no primeiro subitem do 'PAGAMENTO' e a correspondente ao efetivo pagamento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+IPCA/100)N/30-1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago.

IPCA = Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

12.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13- RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, da aprovação pelo Diretor Técnico-Científico do Departamento de Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à aquisição por inexigibilidade de licitação.

Brasília/DF, 28 de junho de 2017

RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR

PERITO CRIMINAL FEDERAL

Responsável pela APGEF/DPER/INC/DITEC/PF

De acordo.

MARCOS VINICIUS GARCIA R. LIMA

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Perícias/INC/DITEC/PF - Substituto

Aprovo este Projeto Básico em _____ de _____ de 2017

JOSÉ JAIR WERMANN

Diretor Técnico-Científico

PERITO CRIMINAL FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR, Perito(a) Criminal Federal**, em 29/06/2017, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS GARCIA RODRIGUES LIMA, Perito(a) Criminal Federal**, em 29/06/2017, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAIR WERMANN, Diretor(a)**, em 04/07/2017, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081901** e o código CRC **E659E77D**.

Referência: Processo nº 08201.300220/2016-51

SEI nº 3081901



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJC - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LOGÍSTICA - SELOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08201.300220/2016-51 DITEC/PF

JUSTIFICATIVA: Desobriço a licitação de acordo com o disposto no art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93 e declaração de exclusividade 4442129. A referida declaração em seu preâmbulo prevê que a Life Technologies Brasil Com. e Ind. de Produtos para Biotecnologia LTDA. é fornecedor exclusivo no Brasil para comercializar os produtos sob a marca Applied Biosystems da Life Technologies Corporation. Destaco que os produtos que se pretendem adquirir estão abarcados nessa declaração.

Consta também no item 2 do Projeto básico 3081901 , justificativa quanto a necessidade das aquisições e a escolha do fornecedor, conforme transcrito a seguir:

2.1- Da necessidade das aquisições

2.1.1. A necessidade de materiais permanentes do Laboratório de Genética Forense refere-se tanto a equipamentos de que ainda não dispomos como também a equipamentos de que já dispomos. Neste último caso, alguns se encontram em fase de obsolescência, e outros, o laboratório da APGEF não possui o número ideal de unidades para atingir um adequado incremento da escala de processamento. A aquisição de novas unidades também é essencial como forma de prevenção de paralização das atividades do laboratório, considerando eventuais avarias ou necessidade de calibrações.

2.1.2. O Sistema 7500 Real Time permite a detecção, quantificação e monitoramento em tempo real de produtos amplificados do DNA, tendo como resultado, milhares de cópias do DNA, para serem analisadas no Analisado Automático. O equipamento denominado Analisador Automático de DNA é, por certo, o principal equipamento para a análise genética de um vestígio biológico, pois é ele que possibilita a realização do sequenciamento da composição do DNA da amostra analisada, para interpretação e elaboração dos laudos periciais.

2.1.3. Novas aquisições destes itens são extremamente relevantes, visto que em tempos recentes, houve notável acréscimo da demanda setorial e expressivo aumento da rotina de casos de competência do Departamento de Polícia Federal, principalmente a partir da criação do Banco Federal de Perfis Genéticos

(Portaria nº. 079/2011-DITEC/DPF, de 28 de setembro de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº. 194, de 07 de outubro de 2011) e sua operacionalização a partir da Lei 12654/2012 e do Decreto 7950/2013 (Institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos).

2.2- Da escolha do fornecedor

2.2.1. O Laboratório de Genética Forense da APGEF possui, desde 2014, a Acreditação na norma ISO 17025. Esta norma, exige a validação interna de sistemas antes das análises técnicas. Todos os Analisadores genéticos e o Sistema de PCR em tempo Real já em operação no Laboratório de Genética Forense-APGEF, são da marca Applied Biosystems, que além de serem validados por organismos internacionais voltados para a genética forense, também foram internamente validados para uso de acordo com a acreditação supracitada. Quaisquer outros produtos que fossem utilizados, estariam alheios à validação do equipamento para uso forense, demandando custos e esforços adicionais para o laboratório.

2.2.2. Outra motivação para a escolha do fornecedor ThermoFisher Scientific (Applied Biosystems) é a unificação dos procedimentos de manutenção preventivas e corretivas em um único contrato.

2.2.3. A ThermoFisher Scientific (Applied Biosystems) possui autorização exclusiva no Brasil para fazer e apresentar cotações, participar em licitações públicas e privadas, aceitar pedidos de compra, venda e fornecimento de serviço e assistência técnica e revenda de todos os produtos e equipamentos de sua linha produtiva.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório da Área de Perícias em Genética Forense- APGEF, da Polícia Federal, quais sejam: Analisador Genético de DNA modelo 3500 e Sistema de PCR Real Time 7500.

VALOR ESTIMADO: R\$ 689.013,43 (Seiscentos e oitenta e nove mil, treze reais e quarenta e três centavos).

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TORRES SANTOS
Perito Criminal Federal
Chefe Substituto do SELOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO TORRES SANTOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 06/12/2017, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4901626** e o código CRC **F17979C8**.

Referência: Processo nº 08201.300220/2016-51

SEI nº 4901626



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LOGÍSTICA - SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação 4901626, na forma prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pelo Senhor Chefe do Serviço de Logística Substituto, desobrigando a licitação para Aquisição de equipamentos para laboratório da Área de Perícias em Genética Forense- APGEF, da Polícia Federal, quais sejam: Analisador Genético de DNA modelo 3500 e Sistema de PCR Real Time 7500, a ser fornecido pela Life Technologies Brasil, CNPJ 63.067.904/0001-54 e filial CNPJ 63.067.904/0002-35, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2017.

MAURO MENDONÇA MAGLIANO

Diretor Técnico-Científico Substituto

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **MAURO MENDONÇA MAGLIANO, Diretor(a)**, em 06/12/2017, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4901679** e o código CRC **A83CE87A**.